



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 455 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre as alterações na Lei de Orçamento Anual para o Exercício de 2008 – LOA, de conformidade com o PPA 2006/2009 e LDO/2008, no exercício vigente os anexos I, II e QDD, no que norteia os investimentos aos Programas e Objetividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alteração, dos anexos principais constantes na **Lei nº 417, de 31 de janeiro de 2008**, publicada em 01 de fevereiro de 2008, em obediência ao art. 2º em seus incisos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1967.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o **Anexo 1** - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo a Categoria Econômica, que inclui sua alteração na Receita de Capital, e sua Despesa de Capital.

Art. 3º- Integram a presente Lei, o **Anexo 2** – Receita Segundo as Categorias Econômicas, em seu desdobramento, fonte e categoria econômica, na codificação de Receita de Capital em toda sua totalidade orçamentária.

Art. 4º - Integram a presente Lei o **QDD** – Quadro de Detalhamento da Despesa, que inclui novo Programa Orçamentário e suas devidas despesa, sinalizadas nas suas devidas fonte de aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito